



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 4 do Provimento CRESC n. 5/2022

ANEXO I DO PROVIMENTO CRESC N. 5/2022

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES FISCALIZADORES ...

PORTARIA ___/2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 5º, inciso III, da Lei n. 9.504/1997, segundo o qual a divulgação de qualquer espécie de propaganda, no dia da eleição, constitui crime;

CONSIDERANDO que o derrame ou anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, na véspera e no dia da eleição configura propaganda irregular, sem prejuízo da apuração do crime previsto no art. 39, § 5º, inciso III, da Lei n. 9.504/1997, nos termos do art. 19, § 7º, da Res. TSE n. 23.610/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalização, através do poder de polícia, de maneira efetiva e ostensiva para coibir práticas ilegais nas propagandas nos dias que antecedem às eleições de 2022 e na data de sua realização;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral é dotada de poder de polícia na fiscalização de propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO o regramento previsto no Provimento CRESC n. 5/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que, quanto ao exercício do poder de polícia nos dias que antecedem as eleições de 2022 e no dia de sua realização, sejam cumpridas as determinações contidas no Provimento CRESC n. 5/2022.

Art. 2º Determinar que Fiscais de propaganda eleitoral, os administradores de prédio e auxiliares eleitorais que estiverem a serviço no dia das eleições, bem como servidoras e servidores da Justiça Eleitoral que circularem pelos locais de votação no dia do pleito e observarem derrame de material de propaganda (santinhos):

I – fotografem o local de maneira que se visualize quantidade expressiva de material derramado e se identifique as candidatas e os candidatos na propaganda espalhada;

II – lavrem auto de constatação;

III - recolham amostras do material; e

IV - quando possível, solicitem à equipe de limpeza urbana ou equipe



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE D IVANENKO:24682012991 em 15/09/2022 às 16h48min, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação 6BD1B798908849E091B0753245D57A87.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 5 do Provimento CRESC n. 5/2022

designada a realização dos atos para a retirada imediata do material despejado.

§ 1º Com a finalidade de cumprir o disposto no *caput*, poderá ser gravado vídeo que demonstre de maneira próxima a identidade das candidatas e dos candidatos, o local e a quantidade de material derramado, servindo a multiplicidade de fatos para orientação das penalidades a serem aplicadas.

§ 2º Não sendo possível localizar o responsável pelo derrame de material de propaganda eleitoral, o agente fiscalizador poderá coletar as informações e os elementos necessários à identificação, ainda que por testemunha, inclusive indicando a existência de câmeras de monitoramento, públicas ou privadas, nas imediações do local, tudo lavrado no auto de constatação.

Art. 3º O auto de constatação, as provas e os documentos que o integram deverão ser entregues no cartório eleitoral pelo agente fiscalizador, para que seja autuado no Processo Judicial Eletrônico (PJe) como Representação Criminal/Notícia Crime (RpCrNotCrim).

Publique-se no Diário de Justiça Eleitoral (DJE).

Dê-se ciência aos diretórios municipais do Partidos Políticos vigentes na circunscrição desta zona eleitoral, bem como às pessoas nomeados conforme art. 2º desta Portaria.

Município XX, ____ de _____ de 2022.

Juíza/Juiz Eleitoral



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE D IVANENKO:24682012991** em **15/09/2022** às **16h48min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **6BD1B798908849E091B0753245D57A87**.

